

01-002069/2021

Protocolo : 01-002069/2021

Interessado : CONSORCIO PIONEIRO

Cadastro : 07/01/2021

Assunto : 0637 - ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES Telefone : 41 33048800

Documento Original : OFICIO P001 2021 CONSÓRCIO PIONEIRO



010020692021006824 URBSSSEG

Local : URBS - URBSSSEG

01-002069/2021

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BF](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBANIZACAO DE CURITIBA S/A
Folha de Rosto

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**Nome / Razão Social:** CONSORCIO PIONEIRO**Nome Fantasia / Unidade Administrativa:** PIONEIRO**CNPJ / CPF:** 12.433.255/0001-27**Telefone:** 41 33048800**Endereço:**

ROD. BR CENTO E DEZESSEIS Nº 012290 - VILA IZABEL - Curitiba

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Sigla Ident.: URBS	Sigla Origem: URBSSEG	Nome Origem : SECRETARIA GERAL - URBS
------------------------------	---------------------------------	---

Sigla Ident.: URBS	Sigla Destino: URBSP	Nome Destino : PRESIDÊNCIA - URBS
------------------------------	--------------------------------	---

Assunto:

0637 - ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES/ESCLARECIMENTOS

Código T.T.D.: 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMIN**Documento Original**

OFICIO P001 2021 CONSÓRCIO PIONEIRO

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :**Regional :****Protocolos Anexados :**

01-002069/2021



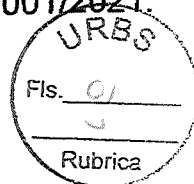
010020692021006824 URBSSSEG

Observações :

Manifesta a adesão e concordância pelo Consórcio à Lei 15.782/2020 que prorroga o regime emergencial de operação e custeio do transporte coletivo até 30/06/2021.

Curitiba, 06 de janeiro de 2021.

Ofício nº P001/2021.



Ao Senhor
Ogeny Pedro Maia Neto
DD. Presidente da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

O Consórcio PIONEIRO, entidade sem personalidade jurídica regularmente constituída nos termos da Lei nº 6404/1976, inscrito no CNPJ sob nº 12.433.255/0001-27, vem por meio do presente expediente manifestar sua ciência e concordância com os termos da Lei Municipal nº 15.627/2020, prorrogada pela Lei nº 15.782/2020 até 30 de junho do corrente ano e, que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

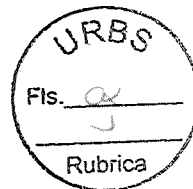
Após ampla discussão em assembleia realizada com a participação de todos os consorciados (ata da assembleia anexa), foi deliberada pela adesão ao regime contemplado na Lei, requerendo assim sua imediata implementação.

Consórcio Pioneiro

Dante Luiz Franceschi Filho

Auto Viação São José dos Pinhais LTDA

Empresa Lider



CONSÓRCIO PIONEIRO
CNPJ N.º 12.433.255/0001-27
NIRE 41500148124

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONSORCIADOS
REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2021**

LOCAL, DATA E HORA: Curitiba, 06 de janeiro de 2021, 14:00h

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Enio Murilo Dal'Negro, portador do RG n. 1.914.918-8/PR. Secretário: Rodrigo Corleto Hoelzl, portador do RG n 4172855-8/Pr.

PRESENCAS: Todos os Consorciados representando 100% (cem por cento) das participações do Consórcio, conforme assinaturas no final desta Ata e no Livro de Presença de Consorciados.

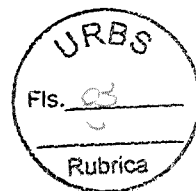
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: Convite extraordinário realizado dia 04 de janeiro de 2021 (Assembléia SETRANSP) devido ao período de emergência causado pela PANDEMIA DE COVID-19 e todas as suas consequências, legislações e decretos federais, estaduais e municipais para o período em questão.

ORDENS DO DIA:

1. Deliberação para autorizar o Consórcio Pioneiro apresente requerimento formal à URBS e Prefeitura Municipal de Curitiba aderindo aos termos da Lei nº 15.627/2020, prorrogada pela primeira vez pela Lei nº 15.674/2020 até 31 de dezembro de 2020, e agora novamente prorrogada pela Lei nº 15.782/2020 pelo período de vigência de 01 de janeiro de 2021 até 30 de junho 2021, que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme estabelecido no Capítulo III Das Medidas de Natureza Econômico-Financeiras – Artigo 3º.

DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES:

1. a) A proposta foi aprovada por todos dos participantes para que o Consórcio Pioneiro apresente requerimento formal à URBS e Prefeitura Municipal de Curitiba **aderindo** aos termos da Lei nº 15.627/2020, novamente prorrogada pela Lei nº 15.782/2020 até 30 de junho do corrente ano, que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19. A



CONSÓRCIO PIONEIRO
CNPJ N.º 12.433.255/0001-27
NIRE 41500148124

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONSORCIADOS
REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2021

Viação Tamandaré pediu a palavra para registrar que sua preocupação com a adesão, nesse momento, deriva do fato que a URBS não cumpriu na totalidade os compromissos assuntos no regime emergencial ANTERIOR, gerando diferenças significativas de receita para a empresa (e consórcio), cujos valores estão sendo discutidos há meses, pelo representante do consórcio, com apoio técnico do Setransp, razão pela qual, a adesão a prorrogação deveria estar vinculada ao pagamento prévio de todas diferenças devidas ao Consórcio. Por esses motivos, a Viação Tamandaré se absteve de votar.

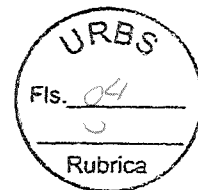
- b) Os valores que porventura sejam verificados em desconformidade entre os determinados no Projeto de Lei aprovado na Câmara Municipal de Curitiba e os valores apropriados na Planilha Técnica a serem pagos aos Consórcios, em específico aos artigos 4º e 7º ao Projeto de Lei proposição nº 005.00065.2020 e Lei 15.627/2020, prorrogada pela Lei nº 15.674/2020, até 31 de dezembro do corrente ano e novamente prorrogada pela Lei nº 15.782/2020 até 30 de junho de 2021 deverão ser compensados em encontro de contas, ainda na parcela vincenda durante o período do Regime Emergencial. Nesse aspecto a Viação Tamandaré se absteve de votar, pelos motivos acima consignados.
- c) Com ressalva do que consta nos argumentos apresentados na minuta do Ofício STP 001/2021 (anexo I).
- d) Conforme o texto abaixo extraído do Termo Aditivo Conjunto nº 06 de 01/11/2017:

CLÁUSULA QUARTA

Fica excluído o "Sistema Metropolitano Integrado" da Câmara de Compensação, bem como a possibilidade de indicação de representante daquele Sistema para participar da referida Câmara.

CLÁUSULA QUINTA

Doravante, a CONCEDENTE calculará e implantará, no ato de cálculo da tarifa técnica que estiver em vigor, os percentuais de participação de cada um dos Consórcios operadores na Câmara de Compensação, levando em conta, quando for o caso, eventuais acordos realizados entre as CONCESSIONÁRIAS, desde que tenham sido devidamente comunicados à URBS.



CONSÓRCIO PIONEIRO
CNPJ N.º 12.433.255/0001-27
NIRE 41500148124

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONSORCIADOS
REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2021


PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo discordância da forma de distribuição da receita formulada pela CONCEDENTE, devidamente manifestada por qualquer membro da Câmara de Compensação, a Câmara terá 30 (trinta) dias para apresentar a nova distribuição e, em não fazendo, manter-se-á a distribuição calculada inicialmente pela CONCEDENTE até deliberação distinta da Câmara de Compensação.”

Há necessidade de recálculo da Câmara de Compensação entre os consórcios e entre as empresas consorciadas, utilizando o custo quilométrico calculado conforme planilhas da tarifa técnica vigente e a quilometragem real realizada por tipo/categoria de veículo, para o período em que a Lei nº 15.627/2020 e todas as suas prorrogações vigorarem, sendo que eventuais equilíbrios devem ser feitos no máximo em igual período da vigência da Lei.

2. Foi aprovado por todos os participantes a liderança pela empresa AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTD. do CONSÓRCIO PIONEIRO até o dia 30 de abril de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme foi assinada pelos membros da Mesa e pelos representantes da consorciadas presentes.

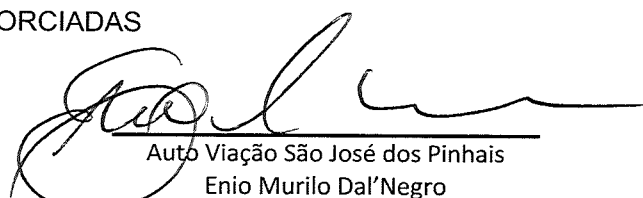
Curitiba/PR, 06 de janeiro de 2021.


Enio Murilo Dal'Negro
Presidente de Mesa

RODRIGO
CORLETO
HOELZL:02445
234956
Assinado de forma digital por RODRIGO CORLETO
HOELZL:02445234956
Dados: 2021.01.07 15:10:53 -03'00'
Rodrigo Corleto Hoelzl
Secretário

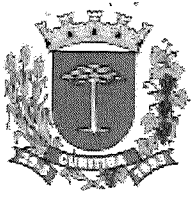
RODRIGO
CORLETO
HOELZL:024452
34956
Assinado de forma digital por RODRIGO CORLETO
HOELZL:02445234956
Dados: 2021.01.07 15:11:29 -03'00'
Viação Tamandaré Ltda.
Rodrigo Corleto Hoelzl

CONSORCIADAS


Auto Viação São José dos Pinhais
Enio Murilo Dal'Negro

MAURICIO
GULIN:024
41863916
Assinado de forma digital por MAURICIO GULIN:02441863916
Dados: 2021.01.07 14:55:40 -03'00'
THIAGO
CARVALHO
GULIN:0088
8661908
Assinado de forma digital por THIAGO CARVALHO
GULIN:00888661908
Dados: 2021.01.07 14:58:49 -03'00'
Viação Cidade Sorriso Ltda.
Maurício Gulin
Thiago Carvalho Gulin

JOAO ABU JAMRA
NETO:170173519
91
Assinado de forma digital por JOAO ABU JAMRA
NETO:17017351991
Dados: 2021.01.07 15:23:59 -03'00'
CCD Transporte Coletivo S/A
João Abu-Jamra Neto



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Parecer do Trâmite

Folha °
RUBRICA:.....

PROTOCOLO Nº 01-002069/2021

DE : URBS / URBSEGE - SECRETARIA GERAL - URBS

PARA : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 07 de janeiro de 2021

Eloisa de Carvalho - 84448

URBS / URBSEGE - SECRETARIA GERAL - URBS

A AFN

Para providências.

Ogney Pedro Wajda Neto
Presidente

[Handwritten signature]
07
01
2021